

PORTARIA SMS Nº 521 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),
da Unidade de Pronto Atendimento – UPA I

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

R E S O L V E:

Art. 1º– Constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), da Unidade de Pronto Atendimento – UPA I;

Art. 2º – São objetivos e atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH:

- I. Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções hospitalares;
- II. Sugerir prioridades de ação para controle das infecções hospitalares;
- III. Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pela CCIH;
- IV. Deliberar sobre as normatizações e medidas de controle elaboradas pela CCIH, visando o controle das infecções hospitalares;
- V. Comunicar regularmente à Direção e as chefias dos serviços e/ou setores de toda a unidade a situação de controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
- VI. Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIH;
- VII. Cooperar com ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de saúde;

VIII. Propor à Direção da unidade sobre a notificação, ao serviço de vigilância sanitária local, de casos de surtos, confirmados ou suspeitos, de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.

IX. Elaborar ata e plano de ação das reuniões realizadas

X. Implantar sistema de vigilância epidemiológica (coleta, análises e divulgação de dados);

XI. Propor e participar de projetos e reformas ou modificações da área física do hospital, visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;

XII. Formular a estratégia de controle de prevenção de infecção hospitalar em função dos dados levantados, ou seja:

§ 1º Controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar);

§ 2º Controle de pessoal (imunizações, doenças prévias, portadores);

§ 3º Controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização) e normatização (indicação, técnicas de execução, antissepsia e tempo de utilização);

XIII. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicados, instituindo as medidas de controle necessárias;

XIV. Sugerir medidas que resultem na prevenção e controle das infecções hospitalares;

XV. Propor e colaborar com os setores de treinamento no desenvolvimento de programas e de capacitação de recursos humanos nas questões ou temas que possibilitem o controle e a prevenção das infecções hospitalares;

XVI. Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnicas administrativas, em conjunto com os diversos setores do hospital que estejam envolvidos, visando o controle e profilaxia das infecções hospitalares, bem como supervisionar a sua aplicação;

XVII. Desenvolver um programa de controle de uso de antimicrobianos, em colaboração com os vários setores;

Art. 3º – Nomear os membros da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, consultores e executores:

Parágrafo primeiro – Membros consultores:

Darione Melo Oliveira – CRM/GO 340091 – Responsável técnico de Medicina;

Tatiane Xavier Santana - COREN/GO 664364 – Responsável técnico de Enfermagem;

Fernanda Ferreira da Silva – CRF/GO 20959 – Farmacêutica

Gabriela da Conceição Machado – CRBM/GO 4548 – Responsável técnico de Laboratório;

Legiane Cristina dos Santos – Matrícula 53599 – Diretora da Unidade.

Parágrafo segundo – Membros executores:

Viviane Vieira Da Silva – COREN/GO 751107 – Coordenador da CCIH;

André Luiz dos Santos – COREN/GO 651279 – Enfermeiro Assistencial.

Art. 4º – Ficam revogadas as Portaria Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia com o mesmo teor.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário de Saúde